



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018

<u>PROCESSO</u>	5334-55.2018.4.01.8007
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução de serviços no prédio sede da Seção Judiciária do Maranhão
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013 Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 05.11.2018 Hora: 15h00min (quinze horas) – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) Portaria/Diref Nº 6483950, de 20.07.2018, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 20 de julho de 2018, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/183195>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições **da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008 e alterações, da Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013, alterada pela Resolução 183/2013 - CNJ, da Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.**

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução de serviços no prédio sede da Seção Judiciária do Maranhão, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 05/11/2018, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 15h00min (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

35.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global para o item cotado, até às 15h00min do dia 05 de novembro de 2018 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverão constar:

a) Conter preço global, em moeda corrente nacional, para a execução dos serviços objeto do presente Pregão, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) O Valor Global da Proposta da Licitante não poderá ser maior que o estipulado no Termo de Referência do edital;

c) Conter Planilha Orçamentária detalhada com os quantitativos, conforme modelo constante no Anexo IV e ainda discriminando separadamente o valor da mão de obra e materiais a serem aplicados, preços unitários e total expressos em algarismos, de todos os materiais, com as respectivas marcas/modelos definidos, obedecendo ao padrão mínimo de qualidade do projeto básico, e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados. O preço proposto deverá ser o praticado na data da abertura da Licitação. Havendo discrepância entre os preços unitários, subtotais e total, prevalecerão os últimos;

b.1) As colunas de quantidade da Planilha Orçamentária são de inteira responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;

b.2) Para atender a legislação fiscal, solicita-se que a licitante individualize em sua planilha, em cada item, o valor concernente à mão de obra e materiais, conforme o seguinte modelo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preços unitários sem BDI				Total subitem	Total Mão de Obra	Total Material	Total do item
				Mão de obra	Material	Verba	Total Unit.				

Obs.: Incluir o valor do BDI(%) para totalização.

b.3) Serão aceitas as propostas elaboradas de forma diversa do modelo acima, ficando a contratada sujeita a descontos de impostos e contribuições incidentes sobre a mão de obra não individualizada no valor total da nota fiscal;

b.4) A ausência, na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados e definidos pela Seção Judiciária do Maranhão não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da licitante a previsão de qualquer

serviço ou material necessário, não lhe cabendo qualquer acréscimo de pagamento decorrente;

- b.5) Os materiais descritos no Memorial Descritivo apresentam o padrão mínimo de qualidade a ser exigido pela Justiça Federal e para definir a similaridade de marcas será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO) da marca indicada no projeto. A Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no projeto executivo;
 - b.6) As quantidades de cada item devem ser consideradas como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos e marcas segundo sua própria metodologia, de forma que não haja prejuízo na qualidade geral dos serviços;
 - d) Conter declaração, conforme Anexo VII de que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I., compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços licitados, materiais, transportes e mão de obra necessários, bem como de todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação;
 - e) Consignar prazo de garantia dos serviços a serem executados de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo. Durante estes 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Novo Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Contratante;
 - f) Consignar prazo de conclusão dos serviços a serem executados de acordo com o Termo de Referência do edital;**
 - g) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à execução do objeto;
 - h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 - i) A qualificação do representante autorizado a firmar a Carta-Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração); e
 - j) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 5.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão e a respectiva planilha orçamentária detalhada deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações.

5.8.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, as mesmas serem anexadas ao sistema.

5.8.2 A proposta e documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item **5.8**, mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro.

5.9. Conforme art. 48 da Lei 8.666/93 serão desclassificadas as propostas que:

5.9.1. Não atendam as exigências do Ato Convocatório da Licitação;

5.9.2. Propostas com valor global superior ao Limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

5.9.2.1 Para efeito do disposto no subitem 5.9.2 desse artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para Obras e serviços de Engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores.

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração

5.9.3. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 5.9.2.1 e o valor da correspondente proposta.

5.9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nesse artigo, facultada, no caso de convite, a redução desse prazo para 03 (três) dias úteis.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL PARA O ITEM**.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Conforme **art. 44 da LC 123/2006** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:
- 8.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.1.2 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no subitem 8.1.1 desse artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.2 Conforme **art. 45 da LC 123/2006** para efeito no disposto no art. 44 dessa mesma lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desse artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.2.3.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desse artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.3.2 O disposto nesse artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.3.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 8.3. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 8.4. Após a análise e a aceitação da proposta, anexada ao sistema compras governamentais, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.
- 8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.
- 9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on-line" do Sistema.
- 9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.2.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por órgão da Administração Pública, emitido em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;
- 9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (regularidade quanto à dívida ativa da União e a regularidade quanto à quitação de tributos e contribuições federais, certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual (dívida ativa e regularidade fiscal) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – FGTS);
- 9.2.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 9.2.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que venha substituí-lo;

Observações:

a) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) - Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) - Outras formas societárias:

- balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

b) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências constantes da fase de habilitação desta Tomada de Preços;

A contratada deverá apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais responsáveis técnicos, de que conhece as condições locais onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a não execução dos serviços.

9.3 Todas as empresas participantes deverão apresentar bem como observar o que segue:

9.3.1 Declaração da não existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.2 Declaração Independente de Proposta;

9.3.3 As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto;

9.3.3.1 Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deverá apresentar o instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório.

9.3.3.2 Declaração de Vistoria do local de prestação de serviços, mediante agendamento junto a Seção de Serviços Gerais-SESEG pelo fone (98) 3214-5709 ou pelo e-mail seseg.ma@trf1.jus.br para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas a sua descrição.

9.3.1.1 Alternativamente as licitantes que não efetuarem a vistoria, deverão apresentar declaração de que conhecem todos os elementos necessários a realização dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das características técnicas dos mesmos.

9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.4.1.1 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

9.4.1.2 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/ Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

- 9.5.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.5.1.2 Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar, Anexo II do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A adjudicatária deverá proceder à execução dos serviços objeto da presente licitação no local determinado no Memorial Descritivo – Anexo I, no prazo máximo de 90 dias corridos, os quais serão contados a partir da data de assinatura da Carta Contrato.

13.2. O recebimento dos serviços será feito em duas etapas, conforme descrito no subitem 1.11 do memorial descritivo (ANEXO I) do Edital

13.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações propostas.

13.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, E DO PAGAMENTO

14.1. Todas as obrigações da Contratante e da Contratada, assim como as condições de pagamento dos serviços e as demais cláusulas que regem a avença estão discriminadas no Termo de Referência -ANEXO I deste Edital bem como na minuta da Carta-Contrato – Anexo V deste instrumento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Aplicam-se as sanções previstas no item 19 do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório bem como na minuta da carta-contrato-ANEXO VI deste mesmo instrumento.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

18.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) Anexo I | - | Termo de Referência e seus anexos |
| b) Anexo II | - | Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo); |
| c) Anexo III | - | Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução N. 07/2005 – Conselho Nacional de Justiça, e ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal; |
| d) Anexo IV | - | Planilha Orçamentária |
| e) Anexo V | - | Minuta da Carta-Contrato |
| f) Anexo VI | - | Modelo da Declaração Independente de Proposta |
| g) Anexo VII | - | Modelo da Declaração de BDI |
| h) Anexo VIII | - | Modelo de Dispensa de Declaração de Vistoria |

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SECOM), no 1º andar, Anexo II do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone/fax (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís-MA, 13 de outubro de 2018.

Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Maranhão



PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 5334-55.2018.4.01.8007-MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura nos prédios sede e anexos I e II da Seção Judiciária do Maranhão.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução de serviços no prédio sede da Seção Judiciária do Maranhão.**
- 1.2. Endereço: Av. Sen. Vitorino Freire, 300 – Areinha, São Luís/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de realizar diversos serviços de reparos e melhorias no prédio sede deste Juízo, cujo uso e tempo de construção, próximo de 30 anos, necessita de constantes reparos e melhorias;
- 2.2. Instalar guarda corpo em áreas de circulação dos pavimentos superiores do prédio sede, conforme orientação expedida em vistoria do corpo bombeiros.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. Este projeto adéqua-se à legislação atual, bem como com o Planejamento Estratégico desta Casa.

4. DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 4.1. A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que seu fracionamento dificulta o gerenciamento e fiscalização, assim como de possível responsabilização por imperícia técnica.
- 4.2. O regime de execução será por preço global de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13 TCU – Plenário, pois os serviços a serem contratados permitem precisão razoável na planilha orçamentária estimativa pelos licitantes.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. Este termo foi elaborado pela Seção Judiciária do Maranhão.
- 5.2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Seção de Serviços Gerais – SESEG, na Av. Sen. Vitorino Freire, 300 – Areinha, São Luís/MA.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

- 6.2. Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da Contratada ou a seu preposto formalmente indicado.
- 6.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - 6.3.1. Memorial Descritivo;
 - 6.3.2. Orçamento Estimativo;
 - 6.3.3. Planilha de Composição do BDI;
 - 6.3.4. Cronograma Físico-Financeiro;

7. DA VISTORIA

- 7.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento junto a Seção de Serviços Gerais – SESEG pelo fone (98) 3214-5709 ou pelo e-mail seseg.ma@trfl.jus.br para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.
- 7.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar os locais onde os serviços serão executados.
- 7.3. Sugerimos fortemente a realização da vistoria pela licitante antes da elaboração da proposta.
- 7.4. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A empresa licitante deverá apresentar, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, proposta que contenha os seguintes documentos:
 - 8.1.1. Planilha Orçamentária detalhado com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto deste roteiro;
 - 8.1.2. Planilha de Composição do BDI;
 - 8.1.3. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 8.1.4. Composição dos Encargos Sociais.
- 8.2. A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.
- 8.3. As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço (Anexo I) e Cronograma Físico Financeiro (Anexo II) deverão ser mantidas.
- 8.4. O valor global das propostas das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 118.060,50** (Cento e dezoito mil sessenta reais e cinquenta centavos). As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.
- 8.5. Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:
 - a. Administração Central;
 - b. Riscos e Imprevistos;
 - c. Garantia/Seguros;
 - d. Despesas Financeiras;
 - e. Lucro;
 - f. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).
- 8.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo V da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe a referida Lei Complementar.
- 8.7. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

- 8.8. Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13.
- 8.9. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 8.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 8.11. A administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO

- 9.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por órgão da Administração Pública, emitido em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;
- 9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (regularidade quanto à dívida ativa da União e a regularidade quanto à quitação de tributos e contribuições federais, certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual (dívida ativa e regularidade fiscal) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – FGTS);
- 9.1.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 9.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que venha substituí-lo;

Observações:

a) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) - Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) - Outras formas societárias:

- balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

b) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências constantes da fase de habilitação desta Tomada de Preços;

9.1.9. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no ato da abertura da licitação, e que estiverem com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade, o que será comprovado através de consulta e impressão "on-line" da situação do fornecedor no SICAF, estarão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.1.2 a 9.1.6.

9.1.10. A contratada deverá apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais responsáveis técnicos, de que conhece as condições locais onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a não execução dos serviços.

9.1.11. Todas as empresas participantes deverão apresentar ainda:

9.1.11.1. Declaração da não existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.11.2. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto;

9.1.11.3. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deverá apresentar o instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

9.2.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/ Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

9.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.1.2. Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10. DO ESCOPO DO SERVIÇO

10.1. O objeto do presente termo será executado de acordo com o Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária e demais documentos pertinentes, integrantes do presente Termo de Referência.

10.1.1. Todas as Licenças, Alvarás, Autorizações, Vistorias ou qualquer outro requisito legalmente estabelecido que seja necessário à execução do serviço ficará a cargo da Contratada, às suas expensas. A Contratante prestará todas as informações que se fizerem necessárias para a obtenção dos mencionados.

10.2. A empresa contratada e os profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às parcelas dos projetos, devem providenciar, ao início dos serviços, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e/ou Registro de responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e apresentar à Contratante.

10.3. Não serão acatadas ART's e RRT's de profissionais que não componham a equipe técnica da Contratada e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU.

- 10.4. Os serviços que implicarem na interrupção do fornecimento de energia elétrica ou no desligamento de quaisquer dos equipamentos computacionais da contratada deverão ser realizados fora do horário regular de expediente da contratada e/ou em dias não úteis, com prévia autorização da Contratante.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de até **45** (quarenta e cinco) **dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 12.2. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 12.3. Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.
- 12.4. A Seção Judiciária do Maranhão designará gestores para acompanhar a execução dos serviços ora contratados. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Desenvolver o trabalho de acordo com o objetivo e escopo deste Termo de Referência;
- 13.2. Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
- 13.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
- 13.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 13.6. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 13.7. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.
- 13.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação.
- 13.10. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 13.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- 13.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 13.13. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

- 13.14. Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
- 13.15. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA/CAU – com relação aos serviços, incluindo planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 13.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 13.17. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 13.18. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.
- 13.19. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- 13.20. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 13.21. Executar os serviços contratados no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializado, devidamente uniformizados e identificados por crachá, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços executados, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;
- 13.22. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras, assim como o processo de sua utilização;
- 13.23. O pedido de substituição por material similar será admitido, desde que apresentado por escrito, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a Contratante se manifeste a respeito, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes.
- 13.24. Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada, sem prejuízo do prazo de execução dos serviços contratados.
- 13.25. Em caso de necessidade de substituição de material especificado, por motivo técnico, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores.
- 13.26. Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato, permitida, entretanto, a subcontratação parcial para serviços que requeiram o emprego de empresas ou profissionais especializados, devidamente justificados e autorizado pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;
- 13.27. Remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza dos ambientes e trabalho, transportando os mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público e providenciando para que sejam encaminhados à reciclagem, quando for possível;
- 13.28. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;
- 13.29. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 13.30. Entregar à Contratante, quando do recebimento provisório, todos os projetos e especificações atualizados, “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle etc.), documentos de garantia e os catálogos dos equipamentos instalados, bem como o plano de manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos e elementos da edificação (estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias etc.);
- 13.31. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro

reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços

- 13.32. A Contratada deverá apresentar à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo do responsável técnico, que poderá ser da seguinte forma:
- 13.32.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e a Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- 13.32.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
- 13.32.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação comum.
- 13.33. A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do contrato da Seção Judiciária do Maranhão, respectivamente as questões técnicas e contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Emitir a Ordem de Serviço no prazo de 30 (trinta) dias após essa assinatura do contrato.
- 14.2. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 14.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 14.4. Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada, bem como em desacordo com o projeto básico;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
- 14.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 14.7. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.
- 14.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 14.10. Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.
- 14.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 14.12. Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

15. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 15.1. **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.
- 15.2. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 15.3. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado;
- 15.4. Os eventuais vícios de execução mencionados no subitem anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas;
- 15.5. O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;

- 15.6. A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução;
- 15.7. O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos cada evento.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições executadas pela fiscalização da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro em vigência.
- 16.2. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, de acordo com os serviços efetivamente executados, procedimento este a cargo do fiscal ou gestor do contrato designado pela Contratante;
- 16.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante;
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo da vigência do contrato deverá ser **120** (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 17.2. No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:
- 17.2.1. **30** (trinta) dias corridos para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do contrato.
- 17.2.2. **45** (quarenta e cinco) dias corridos para execução do objeto, contados a partir do terceiro dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante.
- 17.2.3. **15** (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.
- 17.2.4. **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

18. DA GARANTIA

- 18.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
- 18.1.1. A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.1.2. O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência do contrato.
- 18.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 18.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 18.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
- 18.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 18.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

- 18.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 18.1.1.
- 18.4.3. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- 18.4.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 18.5. Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 18.4 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a Contratada.
- 18.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 18.7. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 18.8. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 18.9. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 18.9.1. Nesta hipótese, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.
- 18.10. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 18 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 18.10.1. Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

19. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 19.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, no forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 19.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 19.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 19.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 19.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 19.1.
- 19.5. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).
- 19.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela Contratada, no prazo fixado, constituirá em mora a hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 19.5.
- 19.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar na resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

- 19.8. Na hipótese de descumprimento de obrigações pós-contratuais, a Contratada arcará com os custos de tantas quantas forem necessárias novas contratações para suprir respectivas falhas, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 19.8.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.
- 19.8.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 19.8 e 19.8.1 será obtido por meio de eventual crédito da contratada, da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.
- 19.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 19.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 19.11. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 19.12. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19.5.
- 19.13. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 19.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.15. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail cadastrado no contrato, ou outro que o substitua, desde que apontado formalmente pela Contratada.
- 20.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 20.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.
- 20.1.3. No caso do BDI contratado seja superior ao BDI constante na planilha de referência e na eventualidade de celebração de termo aditivo, será adotado o BDI da planilha de referência para todos os valores a serem aditivados.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração do Documento

Aprovação

ROGÉRIO CÉSAR DE MELO VIANA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

São Luís, 24 de agosto de 2018.

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS NO PRÉDIO SEDE E ANEXOS I E II

22. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Este Caderno de Especificações estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a realização de **serviços e reparos em ambientes internos e externos no prédio sede e anexos I e II da Justiça Federal no Maranhão** e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.
- 22.2. Define-se como CONTRATANTE a Justiça Federal e como CONTRATADA a empresa executora dos serviços. Define-se como FISCALIZAÇÃO, o servidor(es) da Justiça Federal responsável(is) pela verificação do cumprimento dos projetos, normas e especificações gerais dos serviços a serem executados.
- 22.3. A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a fornecer todas as informações e demais elementos necessários ao serviço de FISCALIZAÇÃO.
- 22.4. A FISCALIZAÇÃO não tem autorização para contratar diretamente com a CONTRATADA, serviços que pressuponham pagamentos adicionais. Tais serviços só poderão ser negociados com a CONTRATADA por escrito, com a pactuação de termo aditivo.
- 22.5. As LICITANTES deverão realizar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, levantamento no local, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução dos serviços. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos.
- 22.6. Os projetos apresentados pela CONTRATANTE deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO para as aprovações.
- 22.7. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação dos serviços, tais como, licenças e alvarás.
- 22.8. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada.
- 22.9. **O cronograma a ser apresentado pela empresa deverá prever a execução de diversos serviços simultâneos visando à efetiva conclusão dos serviços em 45 dias corridos.**
- 22.10. A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, não interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades dos locais de execução dos serviços, bem como minimizar os impactos na realização dos trabalhos fim deste Juízo, que continuarão ocorrendo normalmente. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.
- 22.11. A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que porventura forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.
- 22.12. A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO.

- 22.13. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
- 22.13.1. às normas e especificações constantes deste caderno e desenhos;
 - 22.13.2. às normas da ABNT;
 - 22.13.3. aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
 - 22.13.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 22.13.5. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 22.13.6. às normas do MARE publicadas no Diário Oficial da União de 31.07.97, denominadas Práticas de Projeto, construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
- 22.14. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços executados, ainda que ocorridos fora do canteiro.
- 22.15. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicado, salvo quanto à itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontrados. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 22.16. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos locais onde serão realizados os serviços, ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.
- 22.17. Os serviços que poderão causar transtornos ao trabalho nas demais áreas do edifício só poderão ser executados fora do horário comercial.

23. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Generalidades:

- A. Deverão seguir as normas relativas ao assunto, em especial a NR-18, do Ministério do Trabalho, e a NB-598/77, da ABNT.
 - B. Deverá ser previsto o transporte do material removido para bota-fora.
 - C. A remoção de materiais por gravidade deverá ser executada por calhas ou dutos fechados, apropriados e dimensionados para o serviço.
 - D. Com a finalidade de reduzir a poeira, os materiais deverão ser previamente umedecidos.
 - E. A remoção e transporte do entulho e demais detritos provenientes da demolição / remoção deverão ser executados pela CONTRATADA, seguindo as exigências legais.
 - F. Materiais demolidos, passíveis de reaproveitamento, deverão ser transportados pela CONTRATADA para local indicado pela CONTRATANTE.
 - G. Os materiais passíveis de reaproveitamento não poderão sofrer danos durante sua retirada de forma a manter sua integridade.
 - H. Desde que não haja outras instruções, para ambientes que mantiverem suas atividades durante a execução dos serviços. Os serviços de demolição só poderão ocorrer fora do horário comercial ou de suas atividades.
 - I. A CONTRATADA deverá seguir as normas contidas na Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, assumindo a responsabilidade pelas sobras da obra.
 - J. A CONTRATADA deverá certificar o credenciamento do transportador bem como se certificar de que o material de sobra fora depositado em área licenciada pela Prefeitura (ou Administração Pública).
- 23.1. **Remoção de piso elevado.**

Descrição:

Será removido o piso elevado localizado no CPD, de forma cuidadosa e por “áreas” determinadas, de Maira tal a não impossibilitar o funcionamento da Seccional. O serviço deverá ser executado, preferencialmente, em dia não útil.

Especificações / Acabamentos:

Atentar e seguir sempre a NR-18 do Ministério do Trabalho e a NB 598/77 da ABNT. Não deverá haver congestionamento de entulho na obra, a vazão do mesmo deverá ser de tal forma que não prejudique os outros serviços.

Realizar contratação de dick para armazenamento do entulho.

Serviços inclusos:

Todos serviços necessários para sua perfeita execução.

Sistema de medição:

Pela quantidade em metro quadrado de piso removido.

23.2. Demolição de revestimento cerâmico com remoção do entulho.

Descrição:

O revestimento cerâmico (piso da cozinha do restaurante) será removido, como também as demais áreas indicadas no projeto.

Especificações / Acabamentos:

Atentar e seguir sempre a NR-18 do Ministério do Trabalho e a NB 598/77 da ABNT. Não deverá haver congestionamento de entulho na obra, a vazão do mesmo deverá ser de tal forma que não prejudique os outros serviços.

Serviços inclusos:

Todos serviços necessários para sua perfeita execução.

Sistema de medição:

Pela quantidade em metro quadrado de revestimento removido.

23.3. Demolição de revestimento reboco/emboço com remoção do entulho.

Descrição:

O revestimento de parede (NUCJU e outras áreas afetadas por infiltração) e a totalidade do revestimento interno da cisterna será removido, como também as demais áreas indicadas no projeto.

As remoções do revestimento das cisternas ocorrerão em duas etapas, permitindo assim a utilização de uma célula da cisterna enquanto é realizado do serviço. Garantindo assim o abastecimento contínuo de água na edificação.

Especificações / Acabamentos:

Atentar e seguir sempre a NR-18 do Ministério do Trabalho e a NB 598/77 da ABNT. Não deverá haver congestionamento de entulho na obra, a vazão do mesmo deverá ser de tal forma que não prejudique os outros serviços.

Serviços inclusos:

Todos serviços necessários para sua perfeita execução.

Sistema de medição:

Pela quantidade em metro quadrado de revestimento removido.

23.4. Retirada de divisórias com remoção do entulho.

Descrição:

Serviço será executado em diversos ambientes.

Especificações / Acabamentos:

Os painéis removidos/retirados deverão destinados ao lixo ou outra destinação se o CONTRATANTE entender que deva.

Serviços inclusos:

Todos serviços necessários para sua perfeita execução.

Sistema de medição:

Pela quantidade em metro quadrado de divisória removida.

23.5. Rasgo e recomposição de piso e parede para passagem de tubulações de elétricas e hidro-sanitárias.

Descrição:

Serviço será aplicado em paredes e pisos.

Especificações / Acabamentos:

Estes serviços deverão ser executados conforme os projetos de instalações.

Serviços inclusos:

Todos os serviços e materiais necessários para sua perfeita execução.

Sistema de medição:

Pela quantidade de metro linear executados.

23.6. **Divisórias em painel cego tipo Eucatex, cor areia, com estrutura metálica.**

Descrição:

Divisórias serão instaladas conforme indicação no projeto arquitetônico.

Especificações / Acabamentos:

A execução deverá seguir as normas MB-2179/85 e MB-345/81 da ABNT.

O sistema deverá permitir diversas configurações dos painéis.

A fixação da divisória no piso, forro, laje ou parede deverá ocorrer com a utilização de parafusos comuns. Para o caso de superfícies em gesso (paredes ou forro) deverão ser utilizados parafusos apropriados (em aço galvanizado ou alumínio).

Divisória de altura piso ao teto, espessura 35mm, painéis dupla face, modulação eixo a eixo de 1220mm, requadro em chapa isolante de fibra de madeira, revestimento em chapa de madeira prensada com 3mm de espessura com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão prensado a quente na chapa.

As portas deverão possuir as mesmas características dos painéis, exceto no requadro que é constituído por quadro de madeira maciça submetido a tratamento antifungos e termitas na serraria.

O vidro a ser utilizado nas divisórias será cristal com espessura de 6 mm, fixado através de baguetes.

Estrutura em perfil metálico, com montantes/travessas.

Serviços inclusos:

Todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação.

Sistema de medição:

Pela área efetivamente instalada.

24. **PINTURAS**

Para a execução de qualquer tipo de pintura deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com dimensões mínimas de 0,50x1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Materiais:

Todo os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenamento inadequado. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

De modo geral, os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços de pintura são:

- corantes, naturais ou superficiais;
- dissolventes;
- diluentes, para dar fluidez;
- aderentes, propriedades de aglomerantes e veículos dos corantes;
- cargas, para dar corpo e aumentar o peso;
- plastificante, para dar elasticidade;
- secante, com o objetivo de endurecer e secar a tinta.

- 24.1. **Pintura interna e externa com aplicação de tinta acrílica da marca Suvinil ou tecnicamente equivalente, com acabamento acetinado na cor branco, inclusive fundo nivelador branco, emassamento e remoção da pintura existente.**

Descrição:

Aplicação conforme indicação do projeto arquitetônico.

Especificações / Acabamentos:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções e cuidados especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas perfeitamente enxutas. Deverão ser adotados cuidados especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, convindo prevenir a grande dificuldade de posteriores remoções de tintas aderidas às superfícies rugosas.

As demãos serão em quantas forem necessárias para garantir um perfeito acabamento, contudo observar um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas.

A pintura em parede interna deverá ser em tinta acrílica com acabamento acetinado, da marca Suvinil ou tecnicamente equivalente ou superior, na cor conforme indicação do projeto arquitetônico. Todas as superfícies serão emassadas, utilizando-se massas acrílicas, em quantas forem à quantidade de demãos necessárias para garantir um perfeito acabamento. Após a cura total do revestimento (mínimo de 02 dias), as paredes emassadas deverão ser devidamente lixadas e posteriormente a aplicação de selador para tinta acrílica.

Todo revestimento que se apresentar com mofo deverá ser lavado com uma solução de água: água sanitária, na proporção 1:1, sendo depois enxugada a superfície.

O serviço de pintura deverá ser executado através de andaimes metálicos, observando-se o cumprimento da NR-18, de modo a permitir o tráfego de pessoas com segurança quando da execução dos serviços.

Serviços inclusos:

Todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação.

Obs.: Esta **incluso** neste serviço a utilização de andaimes, quando necessário

- 24.2. **Pintura de esquadria com tinta esmalte sintético alto brilho da marca Suvinil ou equivalente. Remover a pintura existente.**

Descrição:

Aplicação em portas de madeira.

Especificações / Acabamentos:

Seguir a especificação do fabricante e as relatadas acima.

Serviços inclusos:

Todos os serviços necessários para perfeita execução deste item.

25. **PAVIMENTAÇÃO**

- 25.1. **Regularização de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3.**

Descrição:

Aplicação nos pavimentos do anexo e áreas com interferências civis.

Especificações / Acabamentos:

Seguir a especificação do item anterior.

Serviços inclusos:

Todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação.

Sistema de Medição:

Pela quantidade em metro quadrado de piso executado.

- 25.2. **Fornecimento e instalação de piso porcelanato natural, não polido, 45x45cm, retificado. Inclusive argamassa industrializada para assentamento.**

Descrição:

Será aplicado conforme projeto arquitetônico.

Especificações / Acabamentos:

Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões definidos no projeto de arquitetura.

O serviço deverá ser executado por mão de obra especializada.

Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas.

Deverá ser feito estudo de distribuição das peças de forma a garantir uma superfície uniformemente mesclada, sem discrepâncias acentuadas.

Deverá ser obtida uma superfície desempenada e bem nivelada.

Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas.

Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção.

A CONTRATADA executará todos os rebaixos, recortes, furos e demais intervenções necessárias nas peças para seu perfeito assentamento. A espessura das juntas não poderá ser superior a 2mm.
Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, tipo 2.
Prever execução de argamassa de regularização, traço 1:4, com 3cm de espessura.
Não poderá haver circulação na área pavimentada por 5 dias após seu assentamento.
As áreas assentadas deverão permanecer devidamente protegidas durante o período da construção.
Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.
A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização os dados da jazida das peças fornecidas.

Serviços inclusos:

Todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação.

Sistema de Medição:

Pela quantidade em metro quadrado de piso executado.

25.3. Fornecimento e instalação de soleira em porcelanato Bianco Plus NA (7,5x50cm) da marca Eliane (similar ao existente nesta Casa) ou equivalente. Inclui argamassa de assentamento.

Descrição:

Soleira em porcelanato, será instalada conforme indicação do projeto arquitetônico.

Especificações / Acabamentos:

Seguir a mesma especificação técnica do item anterior.

Serviços inclusos:

Todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação.

26. ESQUADRIAS E FERRAGENS

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser a prova d'água. As esquadrias e peças de madeira serão armazenados em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

Os materiais utilizados nas esquadrias de ferro deverão ser isentas de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de ferro utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados em projeto.

A associação entre perfis, bem como com outros elementos da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos a que forem aplicadas. Sempre que possível, a junção dos elementos das esquadrias será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina.

27. DIVERSOS

27.1. Fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado perfurado Descrição:

- Aplicação conforme indicação na área do restaurante

Especificações / Acabamentos:

- As peças serão instaladas de forma uniforme.
- Devem ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar danos e outras condições prejudiciais.
- A fixação das chapas na estrutura de sustentação deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante, através de pregos, grampos ou parafusos.

Serviços inclusos:

- Todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação

28. LIMPEZA E REMOÇÃO DO ENTULHO

28.1. **Limpeza diária e no final da obra com remoção do entulho.**

Descrição:

- Limpeza final de toda obra.
-

Especificações / Acabamentos:

- Remoção de todo o entulho necessário durante a obra.
 - Diariamente a agência deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho e atendimento ao público.
 - Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos e mobiliário deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da obra.
 - Será removido todo entulho, conforme às normas do Órgão Público responsável.
 - Não será permitido o uso dos elevadores para a remoção de entulho.
-

Serviços inclusos:

- Mão de obra e material para limpeza interna e externa do local.
-

Obs.:

- Qualquer dano causado ao mobiliário e equipamentos durante o período da obra será de inteira responsabilidade da Contratada.
 - Não deverá haver acúmulo de entulho, devendo ser retirado periodicamente.
 - Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas externas.
-

Sistema de Medição:

- Pelo total da composição geral dos serviços.
-

29. DOS CASOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS

- 29.1. Os casos omissos ou divergências entre memorial, projeto e planilhas deverão ser comunicados previamente à fiscalização para melhores definições.
- 29.2. As possíveis divergências de quantitativo entre real x projeto x planilha atenderão ao Acórdão 1977/2013-Plenário, TC 044.312/2012-1, e somente será considerado erro de planilha relevante, para efeito de aditivos ou supressões, se forem constatadas divergências nos quantitativos em cada item do orçamento acima de 5% do quantitativo previamente estimado pela administração.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NO PRÉDIO SEDE DA SEÇÃO JUDICÁRIA DO MARANHÃO.

Serviço:

Ref. SINAPI: Julho/2018 desonerado
24/08/2018

Data do orçamento:

REFORMA DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS I E II

Obra:

Ref. SINAPI: Julho/2018 desonerado

Data do orçamento:
28/09/2018

Itens	FONTE	CÓDIGO	Descrição	Und	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1.0			SERVIÇOS INICIAIS/ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MOBILIZ				
1.1	Prefeitura/CREA		Taxas e emolumentos	vb	1,00	300,00	300,00
1.2	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	1,50	295,50	443,25
1.3	SINAPI	90777	Engenheiro (não residente) c/ encargos complementares	h	30,00	70,31	2.109,30
1.4	SINAPI	40943	Técnico de segurança do trabalho	h	75,00	17,57	1.317,75
1.5	SINAPI	93572	Encarregado geral de obra c/ encargos complementares	mês	1,50	3.481,21	5.221,82
1.6	ORSE	10033	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5m3	m3	20,00	67,54	1.350,80
1.7	SINAPI	10527	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre	m/mês	48,00	4,00	192,00
1.8	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	m	24,00	10,95	262,80
1.9	SINAPI	72840	Mobilização/desmobilização: Transp. em caminhão carroceria de 9T	Tx/Km	50,00	0,53	26,50
1.10	SINAPI	72850	Mobilização/desmobilização: Carga e descarga manual de materiais diversos em caminhão carroceria	T	10,00	10,80	108,00
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria em blocos cerâmicos	m2	2,58	28,40	73,27
2.2	SINAPI	97644	Retira da folha de porta de passagem	und	1,00	4,70	4,70

2.3	SINAPI	88278	Montador c/ encargos complementares (Desmont. piso elevado e cobert)	h	24,00	11,99	287,76
2.4	SINAPI	88240	Ajudante de montador c/ encargos complementares (Desmont. piso elevado e cobert)	h	48,00	8,93	428,64
3.0			ESTRUTURA METÁLICA / COBERTURA				-
3.1	SINAPI	40536	Estrutura metálica em perfil U enrijecido: 150 x 60 x 20mm.	kg	1.476,78	5,18	7.649,72
3.2	SINAPI	87765	Disco de corte p/ metal c/ duas telas 12" x 1/8" x 3/4"	und	29,00	18,70	542,30
3.3	SINAPI	39914	Solda em vareta foscooper, D=2,5mm x 500mm	kg	9,50	113,24	1.075,78
3.4	SINAPI	98763	Inversor de solda monofásico de 160A, potência 5.400W p/ solda c/ eletrodo, incluso material p/ operação (eletrodos)	h	68,00	2,34	159,12
3.5	SINAPI	88317	Soldador c/ encargos complementares (estrutura)	h	68,00	14,14	961,52
3.6	SINAPI	88278	Montador de estrutura metálica c/ encargos complementares (estrutura)	h	100,00	11,87	1.187,00
3.7	SINAPI	88240	Ajudante de estrutura metálica c/ encargos complementares (estrutura)	h	200,00	8,84	1.768,00
3.8	SINAPI	94213	Telhamento c/ telha de alumínio trapezoidal, alt 38mm, e=0,5mm, incluso içamento	m2	338,38	40,10	13.569,04
3.9	SINAPI	11929	Abraçadeira galvanizada/zincada, rosca sem fim, c/ parafuso inox	und	36,00	7,30	262,80
4.0			PAVIMENTAÇÃO				
4.1	SINAPI	39694	Piso elevado com placas em aço com enchimento de concreto celular, incluso todos os acessórios (bases, hastes, cruzetas, etc.), 60 x 60 cm, alt. ajustável, resistência carga concentrada de 496 Kg	m2	91,60	234,03	21.437,15
4.2	SINAPI	98673	Piso vinílico (revista. piso elevado) semi-flexível, em placas, padrão liso, esp. 3,2mm, fixado c/ cola.	m2	91,60	89,88	8.233,01
5.0			ESQUADRIAS				
5.1	SINAPI	72144	Recolocação de folha de porta de passagem, considerando reaproveitamento do material	und	1,00	52,77	52,77
5.2	SINAPI	73933/001	Porta de ferro, de abrir, tipo grade c/ chapa (similar a ora existente no anexo I), com guardiões. 110x210cm	und	2,31	460,61	1.064,01
6.0			REVESTIMENTO / PINTURA				
6.1	ORSE	3318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 (cimento/areia) c/ impermeabilizante (Vedacit ou similar)	m2	4,00	26,09	104,36
6.2	SINAPI	88495	Emassamento com massa latex, uma demão	m2	6,00	6,15	36,90
6.3	SINAPI	88489	Pintura em tinta látex acrílica semi brilho na cor branca, marca Suvinil (base água), ou similar. Duas demãos	m2	250,00	9,36	2.340,00
6.4	SINAPI	84660	Fundo preparador prime sintético p/ estrutura metálica, uma demão (Galvite ou similar)	m2	42,00	5,67	238,14
6.5	SINAPI	74065/003	Pintura de esquadria em esmalte sintético alto brilho na cor branco neve, duas demãos, marca Suvinil (base água) ou equivalente. Incl. fundo nivelador branco	m2	5,67	17,64	100,02
6.6	SINAPI	74064/001	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demãos	m2	125,23	14,81	1.854,66
6.7	SINAPI	73924/001	Pintura esmalte sintético alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m2	177,73	18,37	3.264,90
7.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE TELEMÁTICA				

7.1	SINAPI	88264	Eletricista c/ encargos complementares (Piso elevado e cobert passar)	h	24,00	14,73	353,52
7.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista c/ encargos complementares	h	24,00	10,91	261,84
8.0			DIVERSOS				
8.1	ORSE	7967	Guarda-corpo em tubo de aço inox $\varnothing=1\ 1/2"$, duplo (um superior outro inferior), com montantes e fechamento em tubo inox $\varnothing=1"$ verticais (vão de luz máximo de 11cm), h=96cm (fixado em parede, por flanges, a 14cm do piso), c/acabamento polido	m	20,00	599,12	11.982,40
8.2	ORSE	4264	Corrimão em aço inox d= 1 1/2" (Reposição peças danificadas acesso Just. Federal)	m	6,80	82,89	563,65
8.3	SINAPI	93182	Verga pré-moldada p/ portas c/ até 1,5m de vão	m2	1,50	17,17	25,76
9.0			LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO				
9.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m2	488,38	1,72	840,01
			TOTAL				92.054,97
						BDI 28,25%	26.005,53
			TOTAL OBRAS / SERVIÇOS				118.060,50



ANEXO III DO TERMO

ANEXO II BDI PARA EDIFICAÇÕES

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS			
EMPREENDIMENTO: REFORMA EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO			
COMPOSIÇÃO DA B.D.I.			
1	BONIFICAÇÃO / LUCRO	B	7,40%
2	DESPESAS INDIRETAS	D	6,66%
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
2.2	SEGURO E GARANTIA	S	0,80%
2.3	RISCO	R	1,27%
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
3	Impostos	I	10,65%
3.1	COFINS	i°	3,00%
3.2	ISS	i ¹	2,50%
3.3	PIS	i ²	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária da Receita Bruta (CPRB)	i ³	4,50%
	TOTAL TAXA DE B.D.I.		28,25%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBSERVAÇÕES:

1) Percentuais de Composição do BDI estabelecidos conforme Acórdão TCU 2.622/2013, devidamente adaptados para serviços de engenharia (PIS e COFINS), conforme Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003, respectivamente. Para alíquotas de PIS e COFINS, foram utilizados os percentuais referentes ao regime cumulativo.

2) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam em benefícios tributários.

3) A proponente deve adotar na composição do BDI, a alíquota do ISS aplicável ao caso, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013. No presente caso consideramos o percentual de 2% para esse ISSQN (Empresa optante pelo Simples Nacional).



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO - REFORMA DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS I E II

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
ITEM	ETAPAS	VALOR	20 DIAS	25 DIAS	VALOR
01	SERVIÇOS INICIAIS/ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MOBILIZ	R\$14.533,57	7.993,46 55%	6.540,11 45%	R\$ 14.533,57
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.018,78	916,90 90%	101,88 10%	R\$ 1.018,78
03	ESTRUTURA METÁLICA / COBERTURA	R\$34.852,30	13.940,92 40%	20.911,38 60%	R\$ 34.852,30
04	PAVIMENTAÇÃO	R\$38.051,98	0,00 0%	38.051,98 100%	R\$ 38.051,98
05	ESQUADRIAS	R\$ 1.432,27	1.289,04 90%	143,23 10%	R\$ 1.432,27
06	REVESTIMENTO / PINTURA	R\$10.181,74	3.054,52 30%	7.127,22 70%	R\$ 10.181,74
07	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE TELEMÁTICA	R\$ 789,20	236,76 30%	552,44 70%	R\$ 789,20
08	DIVERSOS	R\$16.123,35	6.449,34 40%	9.674,01 60%	R\$ 16.123,35
09	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO	R\$ 1.077,31	215,46 20%	861,85 80%	R\$ 1.077,31
TOTAL C/ BDI		118.060,50	34.100,35	83.969,15	R\$ 118.060,50
TOTAL ACUMULADO			34.100,35	118.069,50	
% DO PERÍODO			28,88%	71,12%	
% ACUMULADO			28,88%	100,00%	



PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 5334-55.2018

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao previsto
no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018**, sob as penas da Lei, a superveniência dos
fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste
procedimento licitatório.

1. _____ ;
2. _____ ;
3. _____
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 5334-55.2018

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2018** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 5334-55.2018

ANEXO IV

REFORMA DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS I E II

Obra:

Ref. SINAPI: Julho/2018 desonerado

Data do orçamento:
28/09/2018

Itens	FONTE	CÓDIGO	Descrição	Und	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1.0			SERVIÇOS INICIAIS/ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MOBILIZ				
1.1	Prefeitura/CREA		Taxas e emolumentos	vb	1,00		
1.2	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	1,50		
1.3	SINAPI	90777	Engenheiro (não residente) c/ encargos complementares	h	30,00		
1.4	SINAPI	40943	Técnico de segurança do trabalho	h	75,00		
1.5	SINAPI	93572	Encarregado geral de obra c/ encargos complementares	mês	1,50		
1.6	ORSE	10033	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5m3	m3	20,00		
1.7	SINAPI	10527	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre	m/mês	48,00		
1.8	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	m	24,00		
1.9	SINAPI	72840	Mobilização/desmobilização: Transp. em caminhão carroceria de 9T	Tx/Km	50,00		
1.10	SINAPI	72850	Mobilização/desmobilização: Carga e descarga manual de materiais diversos em caminhão carroceria	T	10,00		
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria em blocos cerâmicos	m2	2,58		
2.2	SINAPI	97644	Retira da folha de porta de passagem	und	1,00		
2.3	SINAPI	88278	Montador c/ encargos complementares (Desmont. piso elevado e cobert)	h	24,00		
2.4	SINAPI	88240	Ajudante de montador c/ encargos complementares (Desmont. piso elevado e cobert)	h	48,00		
3.0			ESTRUTURA METÁLICA / COBERTURA				
3.1	SINAPI	40536	Estrutura metálica em perfil U enrijecido: 150 x 60 x	kg	1.476,78		

			20mm.				
3.2	SINAPI	87765	Disco de corte p/ metal c/ duas telas 12" x 1/8" x 3/4"	und	29,00		
3.3	SINAPI	39914	Solda em vareta foscooper, D=2,5mm x 500mm	kg	9,50		
3.4	SINAPI	98763	Inversor de solda monofásico de 160A, potência 5.400W p/ solda c/ eletrodo, incluso material p/ operação (eletrodos)	h	68,00		
3.5	SINAPI	88317	Soldador c/ encargos complementares (estrutura)	h	68,00		
3.6	SINAPI	88278	Montador de estrutura metálica c/ encargos complementares (estrutura)	h	100,00		
3.7	SINAPI	88240	Ajudante de estrutura metálica c/ encargos complementares (estrutura)	h	200,00		
3.8	SINAPI	94213	Telhamento c/ telha de alumínio trapezoidal, alt 38mm, e=0,5mm, incluso içamento	m2	338,38		
3.9	SINAPI	11929	Abraçadeira galvanizada/zincada, rosca sem fim, c/ parafuso inox	und	36,00		
4.0			PAVIMENTAÇÃO				
4.1	SINAPI	39694	Piso elevado com placas em aço com enchimento de concreto celular, incluso todos os acessórios (bases, hastes, cruzetas, etc.), 60 x 60 cm, alt. ajustável, resistência carga concentrada de 496 Kg	m2	91,60		
4.2	SINAPI	98673	Piso vinílico (revista. piso elevado) semi-flexível, em placas, padrão liso, esp. 3,2mm, fixado c/ cola.	m2	91,60		
5.0			ESQUADRIAS				
5.1	SINAPI	72144	Recolocação de folha de porta de passagem, considerando reaproveitamento do material	und	1,00		
5.2	SINAPI	73933/001	Porta de ferro, de abrir, tipo grade c/ chapa (similar a ora existente no anexo I), com guardiões. 110x210cm	und	2,31		
6.0			REVESTIMENTO / PINTURA				
6.1	ORSE	3318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 (cimento/areia) c/ impermeabilizante (Vedacit ou similar)	m2	4,00		
6.2	SINAPI	88495	Emassamento com massa latex, uma demão	m2	6,00		
6.3	SINAPI	88489	Pintura em tinta látex acrílica semi brilho na cor branca, marca Suvinil (base água), ou similar. Duas demãos	m2	250,00		
6.4	SINAPI	84660	Fundo preparador prime sintético p/ estrutura metálica, uma demão (Galvite ou similar)	m2	42,00		
6.5	SINAPI	74065/003	Pintura de esquadria em esmalte sintético alto brilho na cor branco neve, duas demãos, marca Suvinil (base água) ou equivalente. Incl. fundo nivelador branco	m2	5,67		
6.6	SINAPI	74064/001	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demãos	m2	125,23		
6.7	SINAPI	73924/001	Pintura esmalte sintético alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m2	177,73		
7.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE TELEMÁTICA				
7.1	SINAPI	88264	Eletricista c/ encargos complementares (Piso elevado e cobert passar)	h	24,00		
7.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista c/ encargos complementares	h	24,00		
8.0			DIVERSOS				

8.1	ORSE	7967	Guarda-corpo em tubo de aço inox $\varnothing=1\ 1/2"$, duplo (um superior outro inferior), com montantes e fechamento em tubo inox $\varnothing=1"$ verticais (vão de luz máximo de 11cm), h=96cm (fixado em parede, por flanges, a 14cm do piso), c/acabamento polido	m	20,00		
8.2	ORSE	4264	Corrimão em aço inox d= 1 1/2" (Reposição peças danificadas acesso Just. Federal)	m	6,80		
8.3	SINAPI	93182	Verga pré-moldada p/ portas c/ até 1,5m de vão	m2	1,50		
9.0			LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO				
9.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m2	488,38		
			TOTAL				
						BDI	
			TOTAL OBRAS / SERVIÇOS				



PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 5334-55.2018-MA

ANEXO V

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

**CARTA-CONTRATO N° ____/2018 - DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO
NO PRÉDIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO
MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU -
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO, E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão, com registro no CNPJ/MJ n. 05.424.667/0001-35 e sede no FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA à Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº., residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF n., com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu Titular, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº., residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente CARTA-CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO MARANHÃO, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n., Pregão N. ____/2018, Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Carta-Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e arquitetura para execução no prédio sede e anexos I e II da Justiça Federal no Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade reestruturar os ambientes da Seção Judiciária do Maranhão, proporcionando uma substancial melhoria do espaço físico destinado aos servidores desta Seccional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

1. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução desta Carta-Contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-transporte;
 - f) vales-refeição; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Governo.
2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;
4. Manter, durante toda a execução da Carta-Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;
6. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste instrumento, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;

11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta Carta-Contrato;
12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
14. Responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionarem direta e/ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
15. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Carta-Contrato e os documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos Órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto desta Carta-Contrato;
16. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
17. Providenciar, quando necessário, documentação e licenças à execução dos serviços e taxas incidentes, junto aos Órgãos competentes, assim como a matrícula específica serviço e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho;
18. Registrar a Carta-Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;
19. Afixar, se for o caso, em local indicado pela fiscalização, placa indicativa dos serviços, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) e placas indicadoras de limite do serviço visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. A placa da empresa CONTRATADA deverá conter exclusivamente os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;
20. Em caso de divergência entre as informações do projeto e/ou detalhes e as especificações, prevalecerão as especificações, e nos detalhes, prevalecerão os de maior escala;
21. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão existente nesta Seccional;
22. Manter, no local do serviço, um profissional que dará assistência técnica e administrativa qualificada, observando o emprego dos métodos mais modernos e adequados, pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução do serviço nos prazos estabelecidos. Esse profissional terá seu currículo previamente aprovado pela CONTRATANTE, a fim de representar a CONTRATADA no cumprimento da Carta-Contrato, não podendo ser substituído sem a prévia análise curricular e aprovação pela CONTRATANTE, devendo ainda, haver um período mínimo de atuação conjunta de 15 (quinze) dias;
23. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços;

24. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas, registrando todas as ocorrências no Diário de Obras;
25. Manter Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à CONTRATANTE;
26. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
27. A remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas de madeira ou metal. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira;
28. A remoção, o armazenamento em "containers" e o transporte do entulho dos serviços serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal ou Órgão competente;
29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Carta-Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
30. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros onde estarão sendo prestados os serviços, assim como o processo de sua utilização;
31. Submeter à prévia aprovação da fiscalização, as amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão atender ao padrão mínimo de qualidade do projeto básico;
32. A entrega de materiais, bem como a retirada de entulhos provenientes dos serviços, deverão ser programados, previamente, com a fiscalização, de modo a causar o menor transtorno possível às atividades da Seção Judiciária do Maranhão;
33. Comunicar formalmente a conclusão de cada etapa de execução do serviço nos termos deste instrumento;
34. Instalar canteiro onde serão prestados os serviços que deverá ser dimensionado e executado de forma a abrigar barracão compatível com o porte do serviço, proporcionando áreas para administração, almoxarifado, depósito, vestiário, sanitário e o que for necessário à perfeita execução do objeto contratual;
35. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e segurança de pessoal, veículos, material, ferramentas, equipamentos, tanto no Canteiro como no local dos serviços executados, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, mesmo nas dependências da CONTRATANTE;
36. Todo o material deverá estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando-se perdas e danos dos mesmos ou possíveis extravios, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo decorrente de sua negligência, imprudência ou imperícia;
37. Utilizar andaimes, quando necessários, com material definido pelas normas específicas, de modo a alcançar os locais de trabalho, observando a segurança exigida pelas normas vigentes;
38. Registrar todos os operários, previamente, junto à fiscalização da CONTRATANTE, através de listagem a ser encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo e número do documento de identidade e profissão/função na área de prestação dos serviços;
39. Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização;

40. Entregar os serviços com as instalações limpas, testadas e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização da CONTRATANTE, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;
41. Não subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente o objeto deste instrumento após a obtenção de prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada;
42. Garantir os serviços executados por, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo;
43. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, ISO 9002, IPT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando-se sempre de materiais de primeira qualidade, aprovando quando necessário e/ou exigidos, os projetos nos órgãos ou concessionárias competentes;
44. Executar os serviços objeto desta contratação no prazo estipulado no Termo de Referência-ANEXO I do instrumento convocatório.
45. Obedecer as demais obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório que deu origem a esta carta-contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar **a garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
5. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta Carta-Contrato.
- 6- Obedecer as demais obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório que deu origem a esta carta-contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da Carta-Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos por um Executor ou Comissão a ser designado mediante expedição de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Executor ou Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor ou Comissão da Carta-Contrato deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades.

PARÁGRAFO QUARTO

A execução do serviço dar-se-á mediante estreita e contínua comunicação com a Seção Judiciária do Maranhão, por meio da fiscalização, acatando integralmente as exigências quanto à execução dos trabalhos, inclusive quanto aos critérios, cálculos, desenhos, especificações e outros documentos, após aprovação da fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a integridade dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE ou da fiscalização, refazendo qualquer serviço não aceito, sem ônus para a CONTRATANTE, e sem que disto resulte atraso nos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório e definitivo do objeto obedecerá **aos prazos estabelecidos no termo de referência - ANEXO I do Edital** que deu origem a esta carta contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a Seção Judiciária do Maranhão proceder ao recebimento deverão ser testados os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto desta Carta-Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$. (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante do caput desta cláusula refere-se ao mês de _____, nele estando incluídos o BDI e todas as despesas concernentes à execução dos serviços contratados, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, licenças, franquias, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº. e Programa de Trabalho n.

Parágrafo Único - Foi emitida a Nota de Empenho nº., de, no valor de R\$ (.....), a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições executadas pela fiscalização da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro em vigência.

Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a comunicar sua conclusão à CONTRATANTE, por escrito, para que seja efetuada a vistoria (medições e verificações).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Concluída a vistoria, a CONTRATANTE, por intermédio do Executor da Carta-Contrato, comunicará à CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, de acordo com os serviços efetivamente executados, procedimento este a cargo do fiscal ou gestor do contrato designado pela Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, incidirão, sobre o valor devido, juros de mora de 0,03 (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a sua efetivação.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

PARÁGRAFO SEXTO

Somente serão pagos os itens de serviços efetivamente executados e previstos na Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades a que está sujeita a contratada encontram-se descritas no item 19 do Termo de Referência - ANEXO I do instrumento convocatório que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato deverá ser **120** (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:

30 (trinta) dias corridos para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do contrato.

45 (quarenta e cinco) dias corridos para execução do objeto, contados a partir do terceiro dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante.

15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.

30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLEMENTAÇÃO DA CARTA-CONTRATO

Faz parte integrante da presente Carta-Contrato o orçamento proposto da Contratada, o edital do pregão 41.2018 e seus anexos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

São Luís - MA, de de 2018.

**Juiz Federal - Diretor do Foro da
Seção Judiciária no Maranhão**

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 5334-55.2018

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 5334-55.2018

ANEXO VII

MODELO

Declaramos que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I, compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços licitados, materiais, transportes e mão de obra necessários, bem como de todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

Local e data

nome/ qualificação e nº da identidade do declarante



PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 5334-55.2018

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DISPENSA DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018, que eu, XXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no(a) Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX como seu(u) representante legal para os fins da presente declaração, afirmo que estou ciente das condições físicas que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste Memorial Descritivo que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

LOCAL (DATA)

ASSINATURA